



<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026</b> UASG 200200 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.02.0001.0001815/2026-68 TIPO: “CREDENCIAMENTO”		
<b>Data limite para envio dos documentos de habilitação:</b> <b>11/06/2026</b>	Requisitante: Departamento de Documentação e Gestão da Informação  Objeto: Chamamento público para seleção e credenciamento de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis, para a Procuradoria-Geral do Trabalho.	
Data de publicação do edital no DOU e PNCP: <b>20/05/2026.</b>	Vistoria ( ) obrigatória ( ) facultativa ( x ) não se aplica	Vigência do termo de compromisso:  12 (doze) meses.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações (até 3 dias úteis da data final de apresentação dos docs.habil.) <b>Até 08/06/2026.</b> Enviar ao seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br">pgt.pregao@mpt.mp.br</a> Recomenda-se a confirmação do recebimento por telefone: (61) 3314-8866		
<b>Local de Coleta</b> Conforme item 5 do Termo de Referência	Garantia Contratual Não será exigida	
<b>Habilitação e Credenciamento</b> Conforme itens 5 e 6 do Edital	<b>Critério de Julgamento</b> Análise documental	Formalização da Contratação Após a homologação do Chamamento Público, a destinatária terá o prazo de <u>10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso.</u>
Exigência de Balanço e demais demonstrativos contábeis ( ) sim ( x ) não	Exigência de Planilha de Composição de Custos ( ) sim ( x ) não	
Dotação Orçamentária Tendo em vista que o referido processo de contratação se trata de um credenciamento, sem dispêndio de numerário por parte da PGT, não há necessidade de previsão orçamentária.		



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS ANEXOS.....	4
3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (HABILITAÇÃO).....	5
6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	6
7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO.....	6
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
9. DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DO TERMO DE COMPROMISSO.....	9
11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.....	9
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
12. DO FORO.....	10

Anexo I do Edital: Termo de referência e seus 5 anexos (Anexos I a V).

Anexo II do Edital: Minuta do Termo de Compromisso.



**A PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -** CNPJ nº 26.989.715/0055-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, sediada no SAUN, QUADRA 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, torna público aos possíveis interessados que realizará procedimento de seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de Termo de Compromisso, para a coleta, transporte, trituração e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis produzidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO	
Publicação do Edital	Dia 20/05/2026.
Período de entrega dos documentos de habilitação e credenciamento	De 20/05/2026 a 11/06/2026.
Prazo p/ apresentação de esclarecimentos e impugnação ao edital (facultativos)	Até 3 dias úteis da data final de apresentação dos docs. de habilitação (até dia 08/06/2026).
Análise dos documentos pela PGT	De 12/06/2026 a 18/06/2026
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inhabilitadas	Dia 22/06/2026.
Prazo para interposição de recurso	3 (três) dias úteis após a publicação do resultado (23/06/2026 a 25/06/2026)
Prazo para apresentações de contrarrazões	3 (três) dias úteis após o prazo recursal (26/06/2026 a 30/06/2026)
Divulgação do resultado dos recursos	A definir
Sorteio e definição da ordem de coleta (se houver mais de uma cooperativa/associação habilitada)	A definir – o local e o horário será informado no portal transparência do PGT e encaminhado e-mail para as empresas habilitadas.
Divulgação do resultado do sorteio (se houver mais de uma cooperativa habilitada)	A definir (será informado no portal transp. da PGT e encaminhado e-mail para as empresas habilitadas)
Publicação do resultado do credenciamento no PNCP e DOU (Homologação)	A definir
Assinatura do Termo de Compromisso	A definir (10 dias úteis após homologação)

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A contratação objetiva a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de Termo de Compromisso, para a coleta, transporte, trituração e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis produzidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho, cujos prazos de guarda expiraram, observando-se a legislação ambiental, arquivística e de proteção de dados vigente.



**1.2.** O processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva, em ordem de sorteio, para futura substituição da entidade executante, em caso de desistência, rescisão ou perda de capacidade operacional.

## **2. DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Formulário de Inscrição;
- **Anexo III** - Declaração de Infraestrutura;
- **Anexo IV** - Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- **Anexo V** - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;
- **Anexo VI** - Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantojuvenil e não discriminação;
- **Anexo VII** - Minuta de Termo de Compromisso

## **3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Fica assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital de chamamento e de apresentar pedidos de esclarecimentos acerca de seu conteúdo até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das propostas ou inscrições.

**3.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser fundamentado ao agente de contratação por intermédio de mensagem encaminhada ao email: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**3.3.** O agente de contratação decidirá sobre a impugnação ou responderá aos pedidos de esclarecimentos, por e-mail, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, assegurando a publicidade e isonomia entre os interessados, através de postagens no portal transparência do órgão, no endereço eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadas.xhtml>

**3.4.** O deferimento do pedido de impugnação acarretará a republicação do edital e tornará sem efeito as propostas ou inscrições até então apresentadas, devendo as entidades que permanecerem interessadas, protocolar novas inscrições/propostas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do processo seletivo as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:



- I. Que estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II. Que não possuam fins lucrativos;
- III. Que possuam infraestrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem dos resíduos recicláveis descartados;
- IV. Apresentem o sistema de rateio justo e transparente entre os associados e cooperados.
- V. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (caso o sistema perante o SINIR tenha sido implementado);

**4.2.** A comprovação dos incisos **I** e **II** acima será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos incisos **III** e **IV**, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

**4.3.** A participação neste processo de seleção implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

**4.4.** Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (HABILITAÇÃO)**

**5.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

- I. Estatuto social ou Contrato Social;
- II. Formulário de Inscrição (anexo I do TR);
- III. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (anexo II do TR);
- IV. Termo de Sigilo e Confidencialidade (anexo III do TR);
- V. Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009 (anexo IV do TR);
- VI. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e não Discriminação; (anexo V do TR)
- VII. Credenciamento do representante legal (vide subitem 5.2 do Edital);
- VIII. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos do inciso II, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022;
- IX. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR (caso o sistema tenha sido implementado perante o SINIR);



## 6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

6.2. Para o credenciamento do representante legal, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição e habilitação da associação ou cooperativa previstos no **tópico 5.1** deste edital, os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade; e
- II. Documento que qualifique o representante da entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e credenciamento indicados no subitem **5.1** e **6.2** deverão ser encaminhados, por meio físico ou eletrônico, à Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, sala 806-B, 8º andar, CEP: 70.040-250, Brasília-DF.

7.2. Caso opte por enviar seus documentos por meio eletrônico, este deverão estar em formato PDF e serem encaminhados ao e-mail [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br) (Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas da PGT).

7.3. Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

7.4. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação registrada em cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, para que sejam conferidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

7.5. O prazo para o envio dos documentos em **meio físico ou eletrônico** é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital no DOU, **até a data limite indicada no preâmbulo do edital. (período de 20/05/2026 a 11/06/2026)**.

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo solicitar auxílio de servidores do órgão.

8.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**8.3.** Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

**8.4.** A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), especificamente em seu portal transparência, no endereço eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadas.xhtml>.

**8.5.** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição das razões recursais contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo à Comissão por correspondência eletrônica direcionada a [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**I.** Encerrado o prazo das razões recursais, serão divulgados os recursos eventualmente interpostos e iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões dos interessados, que deverão apresentá-las por correspondência eletrônica direcionada a [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br).

**II.** Encerrado o prazo das contrarrazões, a CPL decidirá motivadamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acerca dos recursos interpostos.

**III.** Caso haja o indeferimento de ao menos um recurso, os autos deverão ser encaminhados à autoridade superior que tomará a decisão final do prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.6.** O resultado do julgamento dos documentos de habilitação e a decisão final sobre os recursos apresentados será divulgado, no mínimo, no Portal da Transparência da PGT – Procuradoria Geral do Trabalho, conforme cronograma deste edital.

**8.7.** As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame e participar dos atos consequentes da sessão pública, conforme as regras deste edital.

**8.8.** Qualquer cidadão, bem como as associações ou cooperativas inabilitadas poderão seguir acompanhando a sessão pública.

**8.9.** Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a PGT realizará, por meio de uma Sessão Pública, sorteio entre as habilitadas de modo a definir a ordem da prestação de serviço.



## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública, **para sorteio manual**, será aberta pela Comissão Permanente de Licitação, sendo informado aos participantes o local e horário concernentes, tanto por email quanto divulgado no Portal Transparência da PGT, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Documentos oficial de identidade (original) do representante.
- II. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
  - a) Ata de eleição da administração;
  - b) Instrumento público de procuração;
  - c) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
  - d) Documento de identificação com validade nacional, como: RG, CPF ou CNH.

9.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

9.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

- I. O requerimento deverá ser feito por correspondência eletrônica
- II. Nessa situação, desde que de fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:
  - a) Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou
  - b) Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

III. As providências constantes das alíneas “a” e “b” do **tópico III** não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e aos demais princípios que regem as contratações públicas.

9.4. A Comissão realizará sorteio manual em sessão pública para ordenar e definir a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) que realizará(ão) a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão, de acordo com a previsão de demanda do setor responsável.

9.5. O sorteio para o ordenamento abrangerá apenas as associações ou cooperativas habilitadas.

9.6. Da sessão pública será lavrada ata.



## **10. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1.** O edital de credenciamento terá vigência de até **10 (dez) anos**, nos termos da legislação vigente, durante a qual serão celebrados Termos de Compromisso com as associações ou cooperativas devidamente credenciadas, observada a ordem definida em sorteio público, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência.

**10.2.** Após a homologação do Chamamento Público, a associação/cooperativa sorteada, destinatária do serviço, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso. A não assinatura do instrumento nesse prazo autorizará a Administração a convocar a próxima cooperativa/associação, na ordem do sorteio.

**10.3.** Cada Termo de Compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, ao término da qual será celebrado novo Termo de Compromisso com outra associação ou cooperativa credenciada, observada a ordem do sorteio, em regime de rodízio.

**10.4.** Na hipótese de inexistência de outras associações ou cooperativas credenciadas aptas à execução do objeto, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, ou poderá ser promovida a reabertura do chamamento público para credenciamento de novas interessadas.

**10.5.** Assim, se não houver mais entidades habilitadas, retornar-se-a à primeira da ordem do sorteio, podendo, contudo, ser realizada reabertura do Chamamento Público, conforme interesse da Administração.

**10.6.** As demais entidades não selecionadas comporão cadastro reserva, classificadas por ordem do sorteio, observando-se que a execução do objeto ocorrerá de forma sucessiva e não concomitante, conforme a ordem estabelecida.

**10.7.** A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PGT e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados.

**10.8.** As responsabilidades do órgão comprometente e da associação ou cooperativa compromissária são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

**10.9.** Nos termos do inciso XIII do art. 6º do Decreto nº 11.878/24, não será permitida subcontratação no presente credenciamento.

## **11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.878/24, poderá ocorrer descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- I.** Por pedido formalizado pelo credenciado;



- II. Pela perda de capacidade operacional;
- III. Pelo descumprimento injustificado do Termo de Compromisso pela compromissária;
- IV. Pelo cometimento das sanções estabelecidas no Termo de Compromisso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Transparência da Procuradoria-Geral do Trabalho, no endereço: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadas.xhtml>

**12.2.** O processo seletivo para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato estrito e fundamentado e disponibilizado para conhecimento dos participantes.

**12.3.** Nenhuma indenização será devida aos participantes por apresentarem documentação relativa ao Chamamento Público para a pretendida contratação.

**12.4.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelos servidores do Departamento de Documentação e Gestão da Informação (DDGI) e do Departamento de Licitações e Contratos (DLC), por meio dos endereços eletrônicos: [pgt.ddgi@mpt.mp.br](mailto:pgt.ddgi@mpt.mp.br), [pgt.clc@mpt.mp.br](mailto:pgt.clc@mpt.mp.br) ou pelos telefones (61) 3314-8895 ou (61) 3314-8655, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente credenciamento, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 20 de maio de 2026.

**ALEXANDRE ALBERTO LEAL DE ALMEIDA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LAURIBERTO MÁXIMO ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I do EDITAL)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de **Termo de Compromisso**, para a coleta, transporte, trituração e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis produzidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho, cujos prazos de guarda expiraram, observando-se a legislação ambiental, arquivística e de proteção de dados vigente.

1.2. O processo seletivo visa à formação de cadastro reserva, em ordem de sorteio, para futura substituição da entidade executante, em caso de desistência, rescisão ou perda de capacidade operacional.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A eliminação de documentos cujos prazos de guarda expiraram e venham a expirar é requisito da legislação arquivística e integra a política de gestão documental e sustentabilidade institucional da PGT. Assim, há a necessidade de se destinar adequadamente os resíduos recicláveis de posse do Arquivo da Procuradoria-Geral do Trabalho, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, de acordo com a legislação vigente.

2.2. A destinação adequada dos resíduos de papel provenientes dessa eliminação contribui para a redução de impactos ambientais, o fomento à economia circular e a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, conforme preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Além disso, viabiliza-se a integração desta Procuradoria com as cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, fomentando as ações de responsabilidade social e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.

2.3. Essa medida reforça os compromissos do MPT com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial os ODS 8, 12 e 13, relacionados a trabalho decente, produção responsável e ação climática, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho 2023-2030 (PEI 23-30).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação de entidade cooperativa de catadores e recicladores será formalizada por **Termo de Compromisso**, cujo instrumento tem **natureza jurídica de contrato gratuito** e se dará a partir do processo auxiliar de Chamamento Público, disciplinado no art. 79, da Lei 14.133/2021.

3.2. A **associação ou cooperativa** selecionada que firmar o termo de compromisso passa a ser denominada COMPROMISSÁRIA.

3.3. A COMPROMISSÁRIA poderá se beneficiar dos incentivos previstos na Lei nº 14.260/2021.



**3.4.** Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, a COMPROMISSÁRIA deverá observar os preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.936/2022 – que institui e regulamenta, respectivamente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

**3.5.** Na vindoura contratação deverão ser observados os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 - e da Resolução CNMP nº 281/2023, que Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

**3.6.** A seleção dos serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis objeto deste Termo de Referência tem ainda amparo legal no Programa Agenda Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – A3P, na Portaria PGT nº 531/2014 e na Ação nº 6, do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho de 2023-2025, cujo objetivo é a “ Gestão de resíduos sólidos – Coleta seletiva solidária, destinação ambiental correta”.

**3.7.** Além disso, a ação nº 1 “B” do referido Plano tem como objetivo fomentar “Ação de capacitação/sensibilização sobre atuações sustentáveis de Gestão de Resíduos Sólidos (coleta seletiva), licitações sustentáveis (legislação e prática) e otimização do consumo de recursos naturais (água, energia elétrica), materiais (papel e descartáveis) e Consumo Sustentável, com promoção dos – 05 Rs da Sustentabilidade e da A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública”.

**3.8.** A almejada contratação está ainda alinhada aos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho de 2023-2030, em especial o Objetivo Estratégico OE19: “*Implementar políticas e práticas de gestão e sustentabilidade no processos de trabalho do MPT alinhadas à Agenda 2030*”.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A associação ou cooperativa selecionada realizará a coleta, transporte, triagem, trituração e destinação ambiental adequada aos resíduos para fins de reciclagem.

**4.2.** A contratação é gratuita, sem ônus para a Administração, e vincula às partes contratantes ao que estiver estabelecido neste Termo de Referência.

**4.3.** Os tipos de resíduos predominantes do tópico 4.1 são: papéis brancos ou pardos (reciclados) padrão sulfite A4 75g/m<sup>2</sup>, Offset A4 90g/m<sup>2</sup>, Alcalino A4, entre outras dimensões previstas na norma ISO 216, e ainda papelão e plástico.

**4.3.1.** Entre os tipos de materiais possíveis a serem descartados estão: CD, DVD, pen-drive, fitas VHS e mídias digitais em geral.

**4.4.** A estimativa inicial de eliminação de documentos, para 2026, é de 5.000 kg (cinco mil quilogramas) de papel, com impressões na cor preta.

**4.4.1.** A estimativa dos quantitativos a serem reciclados poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte;



4.5. Os materiais deverão ser triturados até o tamanho que inviabilize a recomposição e enviado a destino ambientalmente adequado.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A coleta dos materiais deverá ocorrer sempre na Procuradoria-Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040- 250, Brasília-DF, no período da manhã, das 9h00 às 12h00, no **prazo de cinco dias úteis** após ser notificada pelo órgão.

5.2. O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar a rescisão do instrumento, mediante procedimento administrativo específico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao Arquivo da Procuradoria-Geral do Trabalho, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, impreterivelmente, a data e o horário previsto para a coleta dos materiais, por meio dos telefones (61) 3314-8671, (61) 3314-8415 e/ou por e-mail [pgt.arquivo@mpt.mp.br](mailto:pgt.arquivo@mpt.mp.br).

5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a coleta em veículo adequado, com proteção para que os materiais recolhidos não caiam em vias públicas, nem proporcionem acidentes aos demais condutores, sendo vedado o transporte por tração animal.

5.5. A Administração se reserva ao direito de impedir o transporte dos materiais caso o veículo não apresente condições visuais adequadas à segurança de terceiros, podendo promover a rescisão do termo de compromisso, mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Após o recolhimento, os documentos arquivísticos deverão ser triturados nas dependências da **associação ou cooperativa**, no prazo de 2 (dois) dias úteis na presença de um servidor designado pela Administração.

5.7. A COMPROMISSÁRIA poderá utilizar maquinários de outra entidade desde que tenha firmado convênio para este fim, com intuito de cumprir o prazo estabelecido no **tópico 5.6**.

5.8. A COMPROMISSÁRIA deverá se responsabilizar pelo acondicionamento e guarda de documentos não triturados no mesmo dia da coleta.

5.9. Eventuais irregularidades poderão ensejar aplicação de sanções previstas no Termo de Compromisso, sem prejuízo de medidas administrativas e responsabilidades legais.

5.10. Fica terminantemente proibida a utilização de menores de 18 anos, bem assim da condição de trabalho degradante, na execução das atividades atinentes ao objeto contratado.

## 6. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Fica assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital de chamamento e de apresentar pedidos de esclarecimentos acerca de seu conteúdo, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das propostas ou inscrições.



**6.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser fundamentado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio do protocolo oficial ou canal eletrônico indicado no edital.

**6.3.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá sobre a impugnação ou responderá aos pedidos de esclarecimentos dentro dos prazos legais, assegurando a publicidade e isonomia entre os interessados.

**6.4.** O deferimento do pedido de impugnação acarretará a republicação do edital e tornará sem efeito as propostas ou inscrições até então apresentadas, devendo as entidades que permanecerem interessadas, protocolar novas inscrições/propostas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do processo seletivo as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I.** Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II.** Não possuam fins lucrativos;
- III.** Possuam infraestrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem dos resíduos recicláveis descartados;
- IV.** Apresentem o sistema de rateio justo e transparente entre os associados e cooperados.
- V.** Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (caso o sistema perante o SINIR tenha sido implementado);

**7.2.** A comprovação dos incisos **I e II** acima será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos incisos **III e IV**, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

**7.3.** A participação neste processo de seleção implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (HABILITAÇÃO)**

**8.1.** As cooperativas e/ou associações interessadas em participar do processo de credenciamento deverão encaminhar os documentos listados a seguir, **por meio físico ou eletrônico**, à Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, sala 806-B, 8º andar, CEP: 70.040- 250, Brasília-DF:

- I.** Estatuto social ou Contrato Social;
- II.** 5 anexos do Termo de Referência (Formulário de Inscrição; Declaração de Aptidão p/coleta seletiva de materiais; Termo de Sigilo e Confidencialidade; Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e outros);
- III.** Credenciamento do representante legal (vide subitem 9.2);



- IV. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos do inciso II, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022;
- V. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR (caso o sistema tenha sido implementado perante o SINIR);

**8.2.** Caso opte por enviar seus documentos por meio eletrônico, estes deverão estar em formato PDF e serem encaminhado ao e-mail [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br) (Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas da PGT).

**8.3.** Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

**8.4.** Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação registrada em cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, para que sejam conferidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

**8.5.** O prazo para o envio dos documentos em meio físico ou eletrônico é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, até a data limite indicada no preâmbulo do edital.

## **9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

**9.2.** Para o credenciamento de que trata o item anterior deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no **tópico 8**, os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade; e
- II. Documento que qualifique o representante da entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

**9.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## **10. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO E DO SORTEIO**

**10.1.** O resultado da seleção das entidades será divulgado no Diário Oficial da União, bem como no Portal Transparência da Procuradoria Geral do Trabalho.

**10.2.** A classificação ordenatória das entidades habilitadas dar-se-á por sorteio público entre as que atenderem aos requisitos mínimos de habilitação, conforme disposto no edital.

**10.3.** Após o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações da PGT definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a ser divulgado aos interessados na página da transparência



da Procuradoria-Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho por meio do link: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta.xhtml>, bem como por email.

**10.4.** A Administração concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso em relação à fase de habilitação, bem como 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

**10.5.** Após o sorteio da entidade cooperativa ou associação, será firmado o Termo de Compromisso conforme **tópico 10.1**.

**10.6.** As demais entidades não selecionadas comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

**10.7.** Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas e associações inscritas e eventuais interessados, para acompanhar a realização do sorteio.

**10.8.** Terão prioridade às cooperativas e associações de catadores, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e com as diretrizes de inclusão social da Administração Pública.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O edital de credenciamento terá vigência de até **10 (dez) anos**, nos termos da legislação vigente, durante a qual serão celebrados Termos de Compromisso com as associações ou cooperativas devidamente credenciadas, observada a ordem definida em sorteio público, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência.

**11.2.** A Associação/Cooperativa sorteada, quando convocada, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de 10 dias úteis. A não assinatura do instrumento nesse prazo autorizará a Administração a convocar a próxima cooperativa/associação, na ordem do sorteio.

**11.3.** Cada Termo de Compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, ao término da qual será celebrado novo Termo de Compromisso com outra associação ou cooperativa credenciada, observada a ordem do sorteio, em regime de rodízio.

**11.4.** Na hipótese de inexistência de outras associações ou cooperativas credenciadas aptas à execução do objeto, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, ou poderá ser promovida a reabertura do chamamento público para credenciamento de novas interessadas.

**11.5.** Assim, se não houver mais entidades habilitadas, retornar-se-á à primeira da ordem do sorteio, podendo, contudo, ser realizada reabertura do Chamamento Público, conforme interesse da Administração.

**11.6.** As demais entidades não selecionadas comporão cadastro de reserva, classificadas por ordem de sorteio, observando-se que a execução do objeto ocorrerá de forma sucessiva e não concomitante, conforme a ordem estabelecida.

**11.7.** A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PGT e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**

- 12.1.** Executar as atividades previstas neste Termo de Referência com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- 12.2.** Observar a Lei nº 13.709/2018 - haja vista os documentos contidos nas caixas poderão conter dados pessoais - adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais até sua destruição e comunicar incidentes à PGT, da mesma forma que, quando aplicável, deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme art. 48 da LGPD.
- 12.3.** Assinar termo de sigilo sobre as informações contidas nos documentos que serão triturados, bem como em decorrência do cumprimento do serviço, estando sujeito as sanções civis e penais.
- 12.4.** Emitir declaração ou certificado de destruição, assinado pelo servidor fiscal da contratação, indicando data, hora, local e quantidade aproximada dos documentos eliminados.
- 12.5.** Dispor dos meios para a coleta dos materiais na Procuradoria-Geral do Trabalho.
- 12.6.** Apresentar à Procuradoria-Geral do Trabalho listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados/associados deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação da entidade, visando facilitar o acesso às dependências na Procuradoria Geral do Trabalho.
- 12.7.** Não permitir a participação de não cooperados/associados na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou por intermédio de empregado contratado pela entidade.
- 12.8.** Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 12.9.** Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na Procuradoria-Geral do Trabalho até a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem.
- 12.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos cooperados/associados nas dependências do órgão;
- 12.11.** Não utilizar o material doado pela Procuradoria-Geral do Trabalho para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.12.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referência.
- 12.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material doado.
- 12.14.** Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso e deste Termo de Referência.



**12.15.** Apresentar comprovação documental da destinação final (nota fiscal, certificado de reciclagem ou declaração do receptor final) para fins de responsabilização e auditoria.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA PGT**

**13.1.** Registrar e publicar todos os atos relativos ao chamamento público, habilitação e resultado final no PNCP, no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no portal transparência da PGT, no endereço eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta.xhtml>, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

**13.2.** Proporcionar as condições necessárias à execução regular do objeto, inclusive permitindo o acesso da associação ou cooperativa às dependências da PGT, bem como disponibilizar os documentos para coleta, nos termos e horários previamente acordados;

**13.3.** Fornecer a classificação prévia (quando aplicável) dos documentos cuja eliminação foi autorizada.

### **14. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Administração designará formalmente gestor e fiscal técnico do Termo de Compromisso, que acompanharão e avaliarão a execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**14.3.** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, desde a coleta até a trituração dos documentos.

**14.4.** Vistoriar os trabalhos da COMPROMISSÁRIA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para coleta e destinação dos materiais.

**14.5.** Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

### **15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretas, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

### **16. DA GRATUIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto da vintura contratação, por se tratar de contrato gratuito.



## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais e de legislação aplicável sujeitará à **COMPROMISSÁRIA** às sanções previstas no Termo de Compromisso, que poderão incluir advertência, rescisão, além das sanções administrativas, civis e penais.

**17.2.** A rescisão do Termo de Compromisso poderá ensejar o descredenciamento da entidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 25, 75, 79, 117 e 174, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**18.2.** O processo seletivo para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato estrito e fundamentado e disponibilizado para conhecimento dos participantes.

**18.3.** Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao Chamamento Público para a pretendida contratação.

**18.4.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelos servidores dos Departamentos de Documentação e Gestão da Informação e Licitações e Contratos, por meio dos endereços eletrônicos: [pgt.ddgi@mpt.mp.br](mailto:pgt.ddgi@mpt.mp.br) , [pgt.clc@mpt.mp.br](mailto:pgt.clc@mpt.mp.br) ou pelos telefones (61) 3314-8895 ou (61) 3314-8655, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Brasília, 18 de maio de 2026.

assinatura eletrônica

**VERÔNICA GUIMARÃES RODRIGUES MEDEIROS**  
Chefe do Departamento de Documentação e Gestão da Informação

assinatura eletrônica

**LINDIMAR DA SILVA RIBEIRO DE JESUS**  
Chefe do Setor de Documentação e Memória Institucional



**ANEXO I do TR – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

• **Dados do Representante Legal**

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Apresenta documento legal que confere poderes para representar a entidade: ( ) sim ( ) não

• **Dados da Associação/Cooperativa**

Nome da Associação/Cooperativa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de constituição da entidade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não

Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )

Quantidades de associados/cooperados: \_\_\_\_\_

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Condições do local de trabalho:

( ) área a céu aberto

( ) galpão com cobertura

( ) possui pavimentação

( ) possui instalações elétricas

( ) possui instalações hidráulicas

( ) possui alvará de funcionamento

obs.: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL  
Diretoria de Administração**

**ANEXO II do TR – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria-Geral do Trabalho, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com as exigências do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL  
Diretoria de Administração**

**ANEXO III do TR – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Eu, Sr.(a) ....., CPF nº ....., endereço ....., profissional responsável pela execução do contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da lei, expressamente:

1. Ter conhecimento inequívoco e assumo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação sobre o tratamento da informação não pública, comprometendo-me a preservar sua confidencialidade, nos termos, Lei nº 13.709 de 2018, da Lei nº 12.527 de 2011, da Lei nº 8.112 de 1990, da Resolução nº 89 do CNMP, que dispõem sobre a Política e as Normas de Segurança da Informação e Comunicação do MPT, assim como todos os requisitos de segurança e sigilo expressos no Contrato.

2. Comprometer-me a:

a. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito de minhas atividades, no que concerne à manutenção do sigilo sobre dados e/ou informações de natureza sigilosa ou sensível, tratadas no âmbito do MPT, relativo à prestação de serviço efetivo, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, conforme termos do Contrato vigente.

b. zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou que me forem disponibilizados para uso, especialmente as informações constantes na base de dados dos Sistemas Corporativos de Informação do Ministério Público do Trabalho, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta Instituição.

3. A obrigação de manutenção do sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, vigorará enquanto os dados e/ou informações se classificarem como sigilosas ou até que esta classificação seja suspensa, mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa por autoridade competente para tal suspensão.

4. E, por estar de acordo com o presente termo, assino-o.

Local e Data

---

Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL  
Diretoria de Administração**

**ANEXO IV do TR**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Chamamento Público 02/2025, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, **DECLARA** que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL  
Diretoria de Administração**

**ANEXO V do TR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, realizado pela Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT, **DECLARA:**

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

\_\_\_\_\_

**Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO nº...../2026**

**Credenciamento nº 01/2026/PGT/MPT**

**Processo nº 20.02.0001.0001815/2026-68**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA  
E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS  
RECICLÁVEIS, QUE, ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO /  
PROCURADORIA GERAL, E, DE OUTRO, A  
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXXXXXXX,  
NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA-GERAL – PGT**, CNPJ 26.989.715/0055-03, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040.250, Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) de Administração, o(a) Senhor(a) ....., CPF ....., RG ....., designado(a) pela Portaria ....., no uso da competência prevista no art. 270, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho instituído pela Portaria nº 1.162, de 7 de agosto de 2025, do Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, doravante designada simplesmente **CRENCIANTE/COMPROMITENTE** e, de outro lado, a associação/cooperativa ....., CNPJ ....., estabelecida no endereço ....., CEP ....., cidade/UF, telefone(s): ....., e-mails: ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., CPF ....., RG ....., doravante denominado simplesmente **CRENCIADA/COMPROMISSÁRIA**, **resolvem** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a coleta, transporte, trituração e destinação final de materiais recicláveis produzidos pela PGT, considerando o resultado de julgamento do **Chamamento Público nº 01/2026** (art. 75, inciso IV, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021) e demais normas federais que regem a matéria, mediante as seguintes disposições e cláusulas:

**Esta Termo de Compromisso vincula-se ao edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como seu anexo I – Termo de Referência.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Termo de Compromisso para a coleta, transporte, trituração e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis produzidos pela Procuradoria-geral do Trabalho, cujo prazos de guarda expiraram, observando-se a legislação ambiental, arquivística e de proteção de dados vigente, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como especificações dispostas no Termo de Referência e seus anexos, constantes no processo PGEA em epígrafe.

**CLÁUSULA 2ª - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será a Procuradoria-Geral do Trabalho – PGT, o qual possui como código UASG: 200200.

**CLÁUSULA 3ª - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

Os modelos de execução e gestão **do objeto com todos os seus detalhamentos e garantias**, assim como local, prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este **Termo**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PGT**

Cabe à **COMPROMITENTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como as demais dispostas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Procuradoria Geral do Trabalho deverá registrar e publicar todos os atos relativos ao chamamento público, habilitação e resultado no PNCP, no sítio <http://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no portal transparência da PGT, no endereço eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta.xhtml>, conforme art.174 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A PGT deverá proporcionar as condições necessárias à execução regular do objeto, inclusive permitindo o acesso da associação ou cooperativa às dependências da PGT, bem como disponibilizar os documentos para coleta, nos termos e horários previamente acordados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A PGT deverá fornecer a classificação prévia (quando aplicável) dos documentos cuja eliminação foi autorizada.

**CLÁUSULA 5ª - DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

A Administração designará formalmente gestor e fiscal técnico do Termo de Compromisso, que acompanharão e avaliarão a execução, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

cabendo ainda as seguintes obrigações:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, desde a coleta até a trituração dos documentos;
- III. Vistoriar os trabalhos da COMPROMISSÁRIA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para coleta e destinação dos materiais;
- IV. Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA**

Serão obrigações da associação/cooperativa:

- I. Executar as atividades previstas no Termo de Referência com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- II. Observar a Lei nº 13.709/2018 – haja vista os documentos contidos nas caixas poderem conter dados pessoais – adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais até sua destruição e comunicar incidentes à PGT, da mesma forma que, quando aplicável, deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme art. 48 da LGPD.
- III. Assinar termo de sigilo sobre as informações contidas nos documentos que serão triturados, bem como em decorrência do cumprimento do serviço, estando sujeito as sanções civis e penais.
- IV. Emitir declaração ou certificado de destruição, assinados pelo servidor fiscal da contratação, indicando data, hora, local e quantidade aproximada dos documentos eliminados;
- V. Dispor dos meios para a coleta dos materiais na Procuradoria-Geral do Trabalho;
- VI. Apresentar à Procuradoria-Geral do Trabalho listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados/associados deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação da entidade, visando facilitar o acesso às dependências na Procuradoria Geral do Trabalho;
- VII. Não permitir a participação de não cooperados/associados na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou por intermédio de empregado contratado pela entidade;
- VIII. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

- IX.** Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na Procuradoria-Geral do Trabalho até a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem;
- X.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos cooperados/associados nas dependências do órgão;
- XI.** Não utilizar o material doado pela Procuradoria-Geral do Trabalho para finalidade distinta da estabelecida no Termo de Referência;
- XII.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Referência;
- XIII.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material doado;
- XIV.** Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso e do Termo de Referência;
- XV.** Apresentar comprovação documental da destinação final (nota fiscal, certificado de reciclagem ou declaração do receptor final) para fins de responsabilização e auditoria;

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE COMPROMISSO**

O edital de credenciamento terá vigência de até **10 (dez) anos**, nos termos da legislação vigente, durante a qual serão celebrados Termos de Compromisso com as associações ou cooperativas devidamente credenciadas, observada a ordem definida em sorteio público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A associação/cooperativa sorteada, quando convocada, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis. A não assinatura do instrumento nesse prazo autorizará a Administração a convocar a próxima cooperativa/associação, na ordem do sorteio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Cada Termo de Compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, ao término da qual será celebrado novo Termo de Compromisso com outra associação ou cooperativa credenciada, observada a ordem do sorteio, em regime de rodízio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na hipótese de inexistência de outras associações ou cooperativas credenciadas aptas à execução do objeto, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, ou poderá ser promovida a reabertura do chamamento público para credenciamento de novas interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assim, se não houver mais entidades habilitadas, retornar-se-á à primeira da ordem do sorteio, podendo, contudo, ser realizada reabertura do Chamamento Público, conforme interesse da Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**PARÁGRAFO QUINTO.** As demais entidades não selecionadas comporão cadastro reserva, classificadas por ordem do sorteio, observando-se que a execução do objeto ocorrerá de forma sucessiva e não concomitante, conforme a ordem estabelecida.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PGT e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados.

**CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **COMPROMISSÁRIA** receberá a penalidade de advertência por escrito, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes ao mês, alternada ou consecutivamente, sem justificativa comprovada;
- II. Caso a prestação de contas não seja encaminhada à PGT, ou esteja incompleta sem justificativa;
- III. Permitir situação que crie a possibilidade de causar risco de acidente, dano ambiental, físico ou lesão corporal, por ocorrência;
- IV. Dar tratamento inadequado ou destinação diversa da descrita na legislação, aos materiais e produtos recolhidos, por ocorrência;
- V. Deixar de comunicar ao órgão responsável as ocorrências de anormalidades registradas no cumprimento das obrigações;
- VI. Deixar de substituir integrante da associação/cooperativa que esteja trabalhando sem identificação, sem uniforme ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual apropriado;
- VII. Atrasar injustificadamente o início da execução do serviço;
- VIII. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da **COMPROMISSÁRIA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **COMPROMISSÁRIA** estará sujeita à extinção do termo de compromisso e ao descredenciamento, caso seja punida com 4 (quatro) advertências no mesmo mês ou com 10 (dez) durante a vigência do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA 9ª - DA SEGURANÇA E DO SIGILO DE DADOS**

A **COMPROMISSÁRIA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Ministério Público do Trabalho ou contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente ou informações prestadas por técnicos do Ministério Público do Trabalho, ou ainda, de quaisquer outras informações pertencentes à **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **COMPROMISSÁRIA**, na execução do contrato, deverá observar a Política de Segurança da Informação da **COMPROMITENTE**, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação e privacidade de dados, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público do Trabalho, em todas as atividades executadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **COMPROMITENTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **COMPROMISSÁRIA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A **COMPROMISSÁRIA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a comunicar ao **COMPROMITENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**PARÁGRAFO NONO.** A **COMPROMISSÁRIA**, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangida pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O **COMPROMITENTE** deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** É dever da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento de ações necessárias à proteção de dados pessoais por concepção e por padrão, incluindo-se quando o caso, a capacitação regular de seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO**

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Compromisso poderá ser extinto a qualquer tempo:

**I** – Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**II** – Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMITENTE** ou **COMPROMISSÁRIA**;

**III** – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A extinção do Termo de Compromisso poderá ensejar o descredenciamento da entidade, quando aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Sendo constatada impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação dos materiais recicláveis, notificando-se a destinatária compromissária para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto da contratação, por se tratar de contrato gratuito.

**CLÁUSULA 12ª - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Compromisso somente terá eficácia depois de assinado e devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250  
Telefones: (61) 3314-8906; 8866; 8760; 8078 – e-mail: [pgt.pregao@mpt.mp.br](mailto:pgt.pregao@mpt.mp.br)

**CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 14ª - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Nos termos do inciso XIII do art. 6º do Decreto nº 11.878/24, não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ao presente Termo de Compromisso, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ..... de ..... de .....

.....  
Diretora de Administração da PGT

.....  
Representante da Compromissária